



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 362

00006

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/04/2007	proposição Medida Provisória nº 362, de 29/03/2007			
autor SENADOR PAPALÉO PAES				
nº do prontuário				
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 362, de 29 de março de 2007, a seguinte redação:**

*"Art. 1º A partir de 1º de abril de 2007, o valor do salário mínimo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)."*

### JUSTIFICATIVA

O Presidente Lula, no início de seu 1º mandato, em 2003, prometeu dobrar o poder de compra do salário mínimo ao longo dos 4 anos de sua gestão. Quando assumiu a Presidência, o salário mínimo era de R\$ 200,00, equivalente, em dezembro de 2002, a 1,26 cestas básicas (valor apurado para o Estado de São Paulo). Ao final do 1º mandato, em dezembro de 2006, o salário mínimo era de R\$ 350,00, correspondente a 1,9 cestas básicas.

Para cumprir a promessa de dobrar o poder de compra do salário mínimo, o mesmo deveria atingir ao final de 2006 o valor de, aproximadamente, R\$ 458,00, ou seja, o dobro do equivalente em cestas básicas quando o Presidente Lula assumiu seu mandato. Enfim, a promessa de seu 1º mandato não foi cumprida.

Agora, em 2007, no início de seu 2º mandato, o salário mínimo deveria ser de R\$ 486,00. Com esse valor, o Presidente Lula estaria cumprindo – mesmo que com atraso – sua promessa de dobrar o poder de compra do salário mínimo.



Ocorre que essa promessa, feita de modo irresponsável durante a campanha de 2002, compromete significativamente o equilíbrio fiscal das contas do governo. Assim, proponho um valor de R\$ 400,00, valor esse que permite continuar com uma política de valorização do mínimo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2007.



**Senador PAPALÉO PAES**

PARLAMENTAR

